



CONTRATO Nº 010/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito do Município de Anchieta e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta - SC, e de outro lado a **SANDRA CARVALHO VENTURA PEREIRA**, brasileiro, palestrante, inscrito no CPF nº 660.590.119-34, RG: 2.671.622, Enfermeira, registrada no COREN / SC: 83637, residente e domicilia Rua Alcides S. Coelho, 390 Condomínio Cenário, Bloco D -608 Praia Comprida - São José, SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
Cláusula primeira.

Planejamento do treinamento em sala de vacina

II. OBJETIVOS DO CURSO

Capacitar os profissionais para a tomada de decisão no calendário de vacinação em conformidade ao PNI;

2. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Clausula segunda

- Contexto da saúde e sociedade;
- Doenças transmissíveis e seus agentes causadores;
- Dados do SINAN e importância da notificação;
- Termos da epidemiologia;
- Cadeia epidemiológica de algumas doenças;
- O que é uma vacina;
- O que é dose imunizante;
- Validade do frasco após aberto;
- Bloqueio vacinal;
- Sistema imunológico;



- Triagem da clientela;
- registro vacinal;
- Calendário vacinal (composição da vacina, idade mínima e máxima de cada vacina, local de aplicação, tamanho da agulha; volume; reações adversas);
- locais de aplicação;
- Exercícios;
- Portaria que regulamenta o funcionamento da sala de vacina;
- Vacinação extra muro;
- Cuidados com o lixo na sala de vacina;
- Limpeza da sala de vacina;
- critérios que descredenciam a sala de vacina;
- controle de temperatura;
- Insumos;
- Cobertura vacinal;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira.

Apresentação oral do conteúdo programático pelo ministrante do curso, com auxílio de apresentação visual, incitando o debate entre os participantes, com uma carga horária de 40 horas, distribuídas em cinco dias, sendo dias 21, 22, 23, 24 e 25 de março de 2022, a serem realizados na sala de aula 304 e C-306 do IFSC, Município de São Miguel do Oeste - SC.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Clausula quarta.

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar a palestrante e ministrante do curso **Sandra Carvalho Ventura Pereira**, com formação de nível superior, com conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado.

A **CONTRATANTE** se compromete em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, com base nos nomes fornecidos pela **CONTRATANTE**, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em realizar a impressão das apostilas do curso, com base nos arquivos digitais enviados pela **CONTRATADA**, disponibilizando-as aos participantes no início do evento.



A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar espaço físico e recursos pedagógicos para a realização do evento para um bom ambiente de aprendizado.

5. PREÇO

Clausula quinta.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de honorários de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais e despesas de alimentação e dormitório).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Clausula sexta.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Clausula sétima.

A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento devido, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

8. DAS PENALIDADES

Clausula oitava.

Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados, é estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**. É estabelecida multa de 1% (um por cento) ao dia do valor global do contrato por descumprimento do prazo definido.



9. DO FORO

Clausula nona.

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel D'Oeste/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Clausula décima.

10.1. O conteúdo programático pode sofrer alterações a serem propostas pela Associação de Municípios.

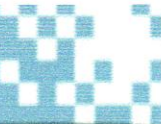
10.2. É vedada a reutilização, ainda que parcial, do material de apoio sem o consentimento expresso do seu autor, não havendo transferência de direitos autorais para utilização desses materiais em outras edições do curso.

10.3. O material de apoio será fornecido pelo contratado em meio eletrônico ou impresso. Compete à Associação o controle de frequência dos alunos e a expedição do certificado do curso.

10.4. O faturamento do curso será feito pela palestrante Sandra Carvalho Ventura Pereira.

10.5. Após a realização do curso, a Associação de Municípios deverá autorizar a emissão de documento fiscal, devendo o pagamento ser realizado em até 10 dias da emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.



São Miguel do Oeste, 04 de março de 2022.

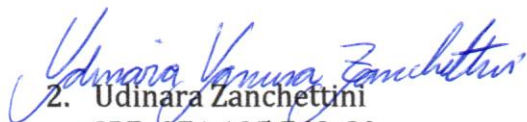
Contratada

SANDRA CARVALHO VENTURA PEREIRA
Responsável e palestrante
CONTRATADO

IVAN JOSÉ CANCI
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
Airton Pontana
CPF 563.391.609-30

2. 
Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

